



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

ESCLARECIMENTOS

Conforme item 13.2 do referido edital, solicitamos os esclarecimentos abaixo.

1-

EDITAL

1.2.4. Fornecimento de serviços de suporte técnico especializados com atendimento on-site, sob demanda.

QUESTIONAMENTO: Entendemos que a Contratada deverá fornecer suporte técnico somente para a manutenção do serviço de IP dedicado objeto deste edital, e que o atendimento será preferencialmente de forma remota, sendo on-site somente nos casos que forem necessários.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

2-

6.9. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica através de catálogos, folder, declaração do fabricante e/ou manuais, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

QUESTIONAMENTO: Os únicos equipamentos fornecidos junto com o serviço IP dedicado são o roteador (CPE) e o conversor (de fibra para elétrico). Trabalhamos com roteadores das marcas Cisco, HP e Huawei que atendem as exigências do edital, que basicamente são possuir interfaces FastEthernet e funcionar com as tensões elétricas de 110 e 220V.

Podemos atender desta forma?

RESPOSTA: Deverá ser comprovado conforme indicado no item 6.9.As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a

respectiva documentação técnica através de catálogos, folder, declaração do fabricante e/ou manuais, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

3-

3.1.1.4.1. Por solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar suporte na configuração e parametrização dos servidores de DNS implantados nas instalações do CONTRATANTE.

QUESTIONAMENTO: Entendemos que a Contratada deverá fornecer as informações relacionadas ao serviço prestado que forem necessárias para que a Contratante possa realizar a configuração e parametrização do DNS implantado no ambiente da Contratante. Ressaltando que em nenhuma hipótese, a Contratada dará suporte ou fará qualquer intervenção no (equipamento) DNS da Contratante.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

4-

3.1.1.5. Inclui-se a infraestrutura de conectividade física e lógica, composta de todo o hardware e software adequado para atingir as velocidades solicitadas ou superiores e ativação de circuito de acesso (Link de Internet). A CONTRATADA deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para os links contratados sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

QUESTIONAMENTO: Entendemos que a Contratada é responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura externa, que vai desde seu backbone até o DG, enquanto o Contratante é responsável pela infraestrutura interna para passagem das fibras desde o DG até o local de instalação do serviço, tais como dutos, esteiras, etc, assim como a infra no local de instalação, como por exemplo, o rack para a instalação dos equipamentos, climatização, tomadas de energia elétrica, etc.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está parcialmente correto, caso precisem fazer algum tipo de ajuste, obra, adaptação, passagem de cabos, os próprios cabos, etc, o mesmo será de responsabilidade da CONTRATADA.

5-

3.1.1.11. A CONTRATADA deverá prover e garantir mecanismos que permitam bloquear ataques de negação de serviço - DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP's disponibilizados para o CONTRATANTE, separando o tráfego legítimo do tráfego ilícito. A solução deverá monitorar constantemente o link e, sendo detectado o ataque, deverá separar o tráfego ilícito, permitindo que os serviços de Internet do

CONTRATANTE não sofram interrupção, comunicando o fato, IMEDIATAMENTE, à CONTRATANTE do ataque e a monitorando quanto a sua solução.

QUESTIONAMENTO: O anti-DDOS é um serviço de segurança adicional ao do IP dedicado. Por possuir características tributárias diferentes, estes serviços são cobrados através de faturas diferentes.

Podemos atender desta forma?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

6-

3.1.1.18. Caso os endereços IPs fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blocklists como IPs suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos), esta deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

QUESTIONAMENTO: Na internet há uma grande diversidade de listas de bloqueios de spam (blacklists). Muitas delas fazem a gestão de forma duvidosa, sem critérios claros e com a gestão extremamente dispendiosa aos detentores de responsabilidades de blocos IPv4 e IPv6. Por isso, solicitamos que sejam informadas quais são as listas a que o Contratante se refere.

Será acatada nossa solicitação?

RESPOSTA: Prezados, conforme mencionado, diversas são as listas, como exemplo temos "WHATSMYIP", caso não sofra impacto à prestação de serviços, não será solicitada a faixa nova de IP's, apenas será necessária a troca se realmente interferir na prestação de serviços do CFO, aproveito para mencionar que desde 2018 não fomos bloqueados nenhuma vez e nunca solicitamos esta troca por parte do outro link já licitado e em funcionamento nesse Conselho.

7-

3.1.1.23. Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pela prestação dos serviços contratados, bem como pela instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, incluindo eventuais execuções de obras civis necessárias, para que o sinal da CONTRATADA chegue até o perímetro da LAN nos sítios da CONTRATANTE, através de interface Fast Ethernet ou padrão Ethernet superior.

QUESTIONAMENTO: Entendemos que o Contratante deve fornecer toda a infraestrutura interna para o fornecimento do serviço.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está parcialmente correto, caso precisem fazer algum tipo de ajuste, obra, adaptação, passagem de cabos, os próprios cabos, etc, o mesmo será de responsabilidade da CONTRATADA.

8-

3.2.4. É obrigatório à CONTRATADA o fornecimento e a instalação de racks apropriados para a acomodação de seus equipamentos, caso não seja possível a acomodação em racks preexistentes de propriedade da CONTRATANTE;

QUESTIONAMENTO: Entendemos que o Contratante deve fornecer toda a infraestrutura interna para o fornecimento do serviço, incluindo os racks. Caso não seja possível acomodar os equipamentos nos racks preexistentes, entendemos que a Contratante deverá providenciar um novo rack.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está incorreto, caso precisem fazer algum tipo de ajuste, obra, adaptação, passagem de cabos, os próprios cabos, etc, o mesmo será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de rack.

9-

3.2.6.5. Os equipamentos devem ser mantidos com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030.

QUESTIONAMENTO: Caso o backbone da Contratada já esteja ajustado com o ON, Entendemos que manter a hora ajustada com o backbone da Contratada atenderá ao edital.

Está correto o entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está incorreto, deverá ser obedecido o que foi solicitado no item mencionado.

10-

3.3.1. Os serviços da conexão de acesso do CFO à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana durante toda vigência do contrato e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), conforme os níveis estabelecidos a seguir:

ITEM 1 - Instalação/alteração de características do serviço, incluindo todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características de infraestrutura do sistema, dentro dos limites do item contratado. - Prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos

QUESTIONAMENTO: Entendemos que este prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário.

Está correto o entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está parcialmente correto, deverá ser respeitado os prazos cabíveis e solicitados nesse edital, cientes de possíveis penalidades e multas.

11-

ITEM 2 - Taxa efetiva média de transferência (banda disponível) - A taxa mensal exigida é de 90%, respeitado o limiar de qualidade para o indicador. O desconto do período será efetuado com base na faixa de taxa efetiva média calculada.

QUESTIONAMENTO: Entendemos que a Contratada deverá disponibilizar 100% da banda contratada.

Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

12-

ITEM 3 - Prazo de reparo - Na ocorrência de indisponibilidade, o restabelecimento ou reparo deverá ser efetuado em até 3 (três) horas. Em caso de retardo na rede, o reparo deverá ser efetuado em até 08 (oito) horas.

QUESTIONAMENTO: Nosso prazo para restabelecimento do serviço é de até 4 horas.

Podemos atender desta forma?

RESPOSTA: Sim, todos poderão atender desta forma.

13-

ITEM 4 - Modificações e ampliações - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem implicar em interrupções. Entende-se por ampliação, neste caso, a capacidade da largura de banda ser aumentada até o limite permitido pelo padrão Fast Ethernet (IEEE 802.3u), sendo que a ampliação se dará em função da necessidade do CONTRATANTE. A CONTRATADA realizará a modificação/ampliação em até 02 (dois) dias corridos, se não for necessária a execução de projeto em sua infraestrutura, e em até 30 (trinta) dias, se for necessário tal projeto.

Antes de realizar qualquer ampliação no serviço será necessário realizar um estudo de viabilidade técnica. Este estudo, além de verificar a disponibilidade, indicará o prazo e o custo, se houver, para a realização da atividade.

RESPOSTA: Sim, todos poderão atender desta forma.

14-

ITEM 7 - Disponibilidade do Serviço - A disponibilidade mínima mensal do serviço é de 99,7%. O serviço será considerado indisponível:

- A partir do início de uma interrupção, identificada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação;
- Quando o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms;
- Quando a taxa de perda de pacotes for superior a 5%;

QUESTIONAMENTO: Entendemos que o serviço de IP dedicado com abordagem simples de fibra oferece a disponibilidade de 99,60%. Para a disponibilidade de 99,70% é preciso fornecer a abordagem dupla de fibra. Sugerimos que o serviço fornecido seja com acesso com abordagem simples de fibra com disponibilidade de 99,60%.

Será acatada nossa sugestão?

RESPOSTA: Não, deverá ser obedecido o solicitado no item mencionado.

15-

9.1. A contratada deverá fornecer um PLANO DE INSTALAÇÃO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem para execução do serviço, a CONTRATADA, contendo pelo menos:

9.1.1. Cronograma geral descrevendo todas as atividades, indicando datas de início e término.

9.1.2. Lista de recursos, identificando todos os equipamentos que serão utilizados nas instalações.

9.1.3. Topologia lógica/física para a solução; 9.1.4. Ações de rollback;

QUESTIONAMENTO: Entendemos que o prazo para realização desta reunião poderá ser adiado caso necessário, desde que não cause impacto no prazo de instalação do edital.

Entendemos que algumas das informações solicitadas poderão ser fornecidas ao longo da implantação do serviço.

Está correto os nossos entendimentos?

RESPOSTA: Sim, os entendimentos estão corretos.

16-

17.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto na cidade de Brasília/DF para representá-la, durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, efetuar acordos

a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 61, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.

QUESTIONAMENTO: Entendemos que um preposto lotado em outra cidade / estado, disponível em horário comercial via telefone ou e-mail, será plenamente capaz de atender as demandas da Contratante.

Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Não, o entendimento está incorreto, deverá indicar um preposto na cidade de Brasília-DF para representá-la.

17-

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

3.3. Integração e gerenciamento de recursos com equipamentos existentes;

QUESTIONAMENTO: Entendemos que a Contratante é responsável pelo fornecimento e suporte ao serviço fornecido de IP Internet. O serviço de integração e gerenciamento de recursos com equipamentos da Contratante não faz parte do escopo do serviço da Contratada.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não, o entendimento está incorreto, deverá ser obedecido o que fora solicitado no item mencionado.

Brasília, 17 de agosto de 2021.

RAFAEL COSTA BENTO

Pregoeiro